EDITAL PREGÃO PRESENCIAL CAU/MT Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785625/2018

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas, com abastecimento de combustível (gasolina) por meio de cartão magnético, para atendimento aos veículos do CAU/MT.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

SOLICITANTE: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP

Em 06/11/19 às 17h42min, a empresa NEO FACILIDADES E BENEFÍCIOS, nome fantasia de NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 25.165.749/0001-10, se manifestou, solicitando esclarecimentos via e-mail:

"A empresa NEO FACILIDADES E BENEFÍCIOS, nome fantasia de NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503 – 18º Andar – Sala 1803 – Alphaville Industrial – Barueri/SP, vem, requerer Esclarecimento do Edital nº 02/2019, que segue abaixo:

ATUAL FORNECEDOR
Esclarecimento: *Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?*

TAXA MÁXIMA
Esclarecimento: *Tendo em vista que no edital cita-se dois percentuais diferentes para a taxa estimada, sendo eles 0% e 2%, solicitamos que nos seja fornecido qual será o percentual máximo a ser admitido em certame.*

TAXA NEGATIVA
Esclarecimento: *Será admitida oferta de taxa negativa?*

TAXA ZERO
Esclarecimento: *Será admitida oferta de taxa zero?*

VALOR ESTIMADO
Esclarecimento: *Quanto ao valor total estimado para licitação, em item 5 do Edital nos é fornecido um valor de R$ 20.707,68, já no ANEXO VI vemos um valor de R$ 19.680,00. Tendo em vista a divergência solicitamos o valor total estimado correto do certame para formulação de nossa proposta.*

FINANCEIRO
Esclarecimento: *Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de 05 (CINCO) dias úteis para pagamento da Nota Fiscal. Desta maneira estamos corretos no entendimento?*
Esclarecimento: *Para fins de pagamento, a apuração dos serviços executados será mensal e o pagamento realizado em 05 (CINCO) dias úteis contados a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Estamos corretos no entendimento?*
Esclarecimento: *Quanto ao faturamento dos combustíveis, podemos considerar o valor à vista (preço da bomba) no momento do abastecimento?*
16.10.*O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE de até* ***05 (cinco) dias úteis****, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária,para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de boleto bancário a ser emitido pelo Contratado.*

SISTEMA
Esclarecimento: *O sistema tecnológico fornecido pela Contratada permite que o condutor formule sua senha pessoal no momento do primeiro abastecimento, tendo mais segurança em seu uso e sendo intransferível. Desta maneira, estamos corretos de que atenderemos ao Item 7.9.9?*
7.9.9*. A CONTRATADA deverá cadastrar senha individual para cada motorista relacionado pelo CONTRATANTE;*

EQUIPAMENTOS
Esclarecimento: *Quanto ao prazo de entrega dos cartões magnéticos, entendemos que deverá ocorrer no mesmo prazo de implantação sistêmica, ou seja, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato. Estamos corretos em nosso entendimento?*
7.6. *Os cartões deverão ser entregues na Sede do CAU/MT, no* ***prazo de 15 (quinze) dias corridos da celebração do contrato****, devendo justificar por escrito eventuais prorrogações.*

Esclarecimento: *Quanto ao tipo de cartão que deverá ser fornecido ao Contratante, forneceremos cartões magnéticos para uso no gerenciamento, atendermos as necessidades do órgão?*
7.4.*A critério do CONTRATANTE a quantidade de* ***cartões magnéticos com chip*** *e os créditos mensais/anuais poderão ser reduzidos ou aumentados, devido a desligamento/contratação de novos beneficiários ou novo acordo, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer reclamação ou indenização*

Att.,

Neo Facilities".

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

A Pregoeira presta os seguintes esclarecimentos relacionado aos tópicos elencados pela empresa solicitante:

1. Atual Fornecedor.

Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta: Com relação ao questionamento feito neste tópico, informamos que todos os nossos contratos se encontram publicados em nosso Portal da Transparência para consulta pública.

2. Taxa Máxima.

Tendo em vista que no edital cita-se dois percentuais diferentes para a taxa estimada, sendo eles 0% e 2%, solicitamos que nos seja fornecido qual será o percentual máximo a ser admitido em certame.

Resposta: Neste caso, informamos que se deve considerar o que consta indicado no Termo de Referência, que é o valor de 2%.

3. Taxa Negativa.

Será admitida oferta de taxa negativa?

Resposta: Com relação ao questionamento feito neste tópico, informamos que o edital não veda a apresentação de taxa negativa, contudo, a Administração Pública poderá efetuar diligência, na forma do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta, podendo ser adotados, dentre outros procedimentos, questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos estimados. Ressalta-se que considerar-se-á preços manifestamente inexequíveis, aqueles que, após apresentação da aludida comprovação forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida (segundo o item 9.2, do Anexo VII-A, da IN nº 5/2017).

4. Taxa Zero.

Será admitida oferta de taxa zero?

Resposta: Com relação ao questionamento feito neste tópico, informamos que o edital não veda a apresentação de taxa zero, contudo, a Administração Pública poderá efetuar diligência, na forma do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta, podendo ser adotados, dentre outros procedimentos, questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos estimados. Ressalta-se que considerar-se-á preços

manifestamente inexequíveis, aqueles que, após apresentação da aludida comprovação forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida (segundo o item 9.2, do Anexo VII-A, da IN nº 5/2017).

5. Valor Estimado.

Quanto ao valor total estimado para licitação, em item 5 do Edital nos é fornecido um valor de R$ 20.707,68, já no ANEXO VI vemos um valor de R$ 19.680,00. Tendo em vista a divergência solicitamos o valor total estimado correto do certame para formulação de nossa proposta.

Resposta: Com relação a este item, o valor a ser considerado é o que consta indicado no item 5 do Edital, ou seja, R$ 20.707,68. O valor de R$ 19.680,00 consta indicado no Estudo Preliminar (Anexo VI) e consistiu em um valor estimativo considerado incialmente na composição do serviço a ser licitado.

6. Financeiro.

6.1. Entendemos que o prazo de atesto está incluso no prazo de 05 (CINCO) dias úteis para pagamento da Nota Fiscal. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim.

6.2. Para fins de pagamento, a apuração dos serviços executados será mensal e o pagamento realizado em 05 (CINCO) dias úteis contados a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim.

6.3. Quanto ao faturamento dos combustíveis, podemos considerar o valor à vista (preço da bomba) no momento do abastecimento?

Resposta: Sim.

7. Sistema.

O sistema tecnológico fornecido pela Contratada permite que o condutor formule sua senha pessoal no momento do primeiro abastecimento, tendo mais segurança em seu uso e sendo intransferível. Desta maneira, estamos corretos de que atenderemos ao Item 7.9.9? 7.9.9. A CONTRATADA deverá cadastrar senha individual para cada motorista relacionado pelo CONTRATANTE

Resposta: O item 7.9.9 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial CAU/MT Nº 02/2019 é bastante claro ao prever que *A CONTRATADA deverá cadastrar senha individual para cada motorista relacionado pelo CONTRATANTE.* Ou seja, o CAU/MT requereu da contratada neste item a individualização das senhas para cada usuário do cartão.

8. Equipamentos.

8.1. Quanto ao prazo de entrega dos cartões magnéticos, entendemos que deverá ocorrer no mesmo prazo de implantação sistêmica, ou seja, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato. Estamos corretos em nosso entendimento? 7.6. Os cartões deverão ser entregues na Sede do CAU/MT, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da celebração do contrato, devendo justificar por escrito eventuais prorrogações.

Resposta: O item 7.6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial CAU/MT Nº 02/2019 é bastante claro ao indicar que "*Os cartões deverão ser entregues na Sede do CAU/MT, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos da celebração do contrato**, devendo justificar por escrito eventuais prorrogações".*

8.2. Quanto ao tipo de cartão que deverá ser fornecido ao Contratante, forneceremos cartões magnéticos para uso no gerenciamento, atendermos as necessidades do órgão? 7.4.A critério do CONTRATANTE a

quantidade de cartões magnéticos com chip e os créditos mensais/anuais poderão ser reduzidos ou aumentados, devido a desligamento/contratação de novos beneficiários ou novo acordo, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer reclamação ou indenização".

Resposta: Sim.

Cuiabá, MT – 07 de novembro de 2019

Natália Martins Magri
Pregoeira CAU/MT
Portaria CAU/MT Nº 15/2019